

Período:
01/10/2017 a
07/11/2017

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

ALERTA: Ver Obs. "3" – Nota Fiscal Gaúcha - Prazos

04 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 3º decêndio de setembro (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de setembro (Vide Obs. 2).

06 SALÁRIOS Pagamento até o 5º dia útil do mês.
FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de setembro.*
CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em setembro.*
SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente setembro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

09 ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. setembro.

10 GPS Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.*
JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente setembro. IN/SRF n. 41/98.
IPI Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em setembro – Cód. Receita: 1020.
ICMS/RS Carne Verde (ou temperada) de Aves Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente agosto.
ISSQN - Porto Alegre Recolhimento relativo ao mês de setembro.
ISSQN-DEC - PAlegre Entrega da declaração ref. setembro - IN n. 06/07

13 PIS/COFINS Autopeças/Retenções – Rec. ref. 2ª quinzena de setembro.
CIDE Pagamento ref. setembro. Combustíveis - Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/"royalties" - Cód. 8741.
GIA/ICMS-RS Entrega da GIA, relativa ao mês de setembro.
ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. agosto.
ICMS/RS Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de setembro.
ICMS/RS Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. setembro, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

16 INSS Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a setembro.
INSS TRIMESTRAL Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e empregados domésticos, relativas ao 3º Trimestre/2017.
IOF Recolhimento ref. ao 1º decêndio de outubro (Vide Obs. 2).
IR-FONTE Recolhimento ref. ao 1º decêndio de outubro (Vide Obs. 1).
EFD-CONTRIBUIÇÕES Entrega do arquivo referente ao mês de agosto.
EFD-ICMS/IPI Entrega do arquivo referente ao mês de setembro.
ISSQN-DEC - Porto Alegre Apresentação, pelas sociedades de profissionais, da declaração relativa ao 3º Trimestre/2017. – IN 06/07

20 IR-FONTE Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de setembro, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.*
COFINS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. setembro. (Cód.7987)*
PIS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. setembro (Cód.4574)*
PIS/COFINS/CSLL Recolhimento das retenções efetuadas no mês de setembro.
INSS Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a setembro.*
INSS Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de setembro.*
INSS-Ret 11% Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em setembro.*
INSS-CPRB Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente setembro.*
SIMPLES NACIONAL Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. setembro.
IRPJ/CSLL/PIS/COFINS Pagamento unificado ref. setembro decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.
PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06 Pagamento da parcela devida no mês de setembro. IN n. 13/06.
PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de setembro.
INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS - PJ As instituições financeiras deverão fornecer o informe ref. 3º Trimestre/2017. IN 698/06.
ISSQN-DEC Simples Nacional – Porto Alegre Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, referente setembro.

23 DCTF – MENSAL Entrega da DCTF relativa a agosto. IN n. 1.599/15.
ICMS/RS Recolhimento de setembro referente aos serviços de transportes.
ICMS/RS Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente setembro.

25 IOF Recolhimento ref. ao 2º decêndio de outubro (Vide Obs. 2).
IR-FONTE Recolhimento ref. ao 2º decêndio de outubro (Vide Obs. 1).
IPI Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em setembro – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.
COFINS Recolhimento relativo ao mês de setembro. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856)*
PIS Recolhimento relativo ao mês de setembro. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).*

30 DeSTDA Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente o mês de setembro/2017.

31 PIS/COFINS Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1ª quinzena de outubro.
IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL Recolhimentos ref. ao mês de setembro: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.
IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL Recolhimento da 1ª quota ou quota única do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 3º Trimestre/2017.
INCENTIVOS FISCAIS*

- Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de setembro, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;
 - Recolhimento da 1ª parcela ou parcela única das aplicações no FINOR - Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 3º Trimestre/2017.
- IRPJ/SIMPLES NACIONAL** Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. setembro – Cód. 0507.
IRPF Recolhimentos ref. a setembro: (1) Recolhimento Mensal – "Carnê-Leão" Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens - Cód. 4600; (3) Renda Variável - Cód. 6015.*
IOF – Contratos de Derivativos Financeiros Recolhimento ref. setembro.
PARCELAMENTOS ESPECIAIS Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79).
REFIS Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.*
REFIS – LEI Nº 12996/2014 Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port. Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).
PAEX Recolhimento da parcela dos débitos junto à SRF e PGFN: (1) vencidos até 28/02/03 - parcelamento em até 130 meses; (2) vencidos entre 01/03/03 e 31/12/05 - parcelamento em até 120 meses.
SIMPLES NACIONAL – Parcelamento Especial Recolhimento do parcelamento para ingresso no Simples Nacional. - Art. 79 LC 123/06.
IR-PESSOA FÍSICA Pagamento da 7ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2016.
ITR – QUOTA Pagamento da 2ª quota do ITR, exercício 2017 - Cód. 1070.*
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em setembro.

NOVEMBRO 2017

IR-FONTE Recolhimento ref. ao 3º decêndio de outubro (Vide Obs. 1). **06**
IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de outubro (Vide Obs. 2).

07 SALÁRIOS Pagamento até o 5º dia útil do mês.
FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de outubro.*
CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em outubro.*
SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente outubro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

OBSERVAÇÕES:

- IR-FONTE** Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
 - IOF** Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
 - Nota Fiscal Gaúcha** Os contribuintes ainda não obrigados a EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resol. nº 3/2013, arts. 2º e 11.
 - SISCOSERV** Prestação das Informações – Prazos: IN/RFB nº 1.277/12.
 - Demais Obrigações** Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário
- (*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)